



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)

Terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 361

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Homologação / Adjudicação	4
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	5
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública - Convocação	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Telefone: (17) 3386-9600  
Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)  
Diário: [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14  
Avenida Sete de Setembro, 664  
Telefone: (17) 3386-1954  
Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 361

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

### Atos Oficiais

### Leis

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2527/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.*

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de Junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, para a servidora municipal ELIANE CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS CADAMURO, portadora da CTPS 016902 – Série 212 – SP., integrante do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, no emprego de Assistente Social, Referência 32 - equivalente a 40% (quarenta por cento), de seu salário base mensal, por se encontrar designada, temporariamente, para atender, cumulativamente, as atribuições de Coordenadora do CRAS, cujo volume de serviço, não justifica a criação de um cargo específico.

Parágrafo 1º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos da empregada municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 2º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente será devida enquanto perdurar o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão da gratificação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 14 de junho de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 2.531, DE 19 DE JUNHO DE 2017,**  
incluía emenda modificativa de autoria das Comissões Permanentes.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, QUE ESPECIFICA”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### L E I:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a celebrar no exercício de 2017, convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, objetivando realização de projetos e eventos esportivos e de lazer voltados para a comunidade, além de programas para a juventude.

Artigo 2º - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 19 de junho de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 361

Página 3 de 5

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA**

Diretora de Administração

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

#### **EDITAL Nº 35/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015, de 20/05/2015.**

#### **TERMO ADITIVO Nº 02/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa ADONIS THIAGO CALDEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.200.233/0001-70, sediada na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 726, Sala 1, neste ato representado por seu proprietário, Senhor ADONIS THIAGO CALDEIRA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 66/2015, de 12/06/2015, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração das cláusulas primeira e sexta "DO OBJETO" e "DO PRAZO" nas condições a seguir discriminadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Cláusulas primeira e sexta "DO OBJETO" e "DO PRAZO" do Contrato Administrativo nº 66/2015, de 12/06/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico de Fisioterapeuta, através de profissional especializado, para atendimento domiciliar, devendo a licitante

disponibilizar veículo para o atendimento domiciliar, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que integra o Edital nº 35/2015 de 20/05/2015, do certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 15/2015, independente de transcrição".

"6 - DO PRAZO: Cláusula Sexta – O prazo de duração do presente contrato será de 15 de Junho a 31 de Dezembro de 2017, para efeito de prestação dos serviços".

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 14 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

ADONIS THIAGO CALDEIRA EIRELI – ME

ADONIS THIAGO CALDEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

SAULO CASEMIRO

RG Nº 32.745.268-7

2) \_\_\_\_\_

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG Nº 15.320.084



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 361

Página 4 de 5

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2015**  
**CONVITE Nº 10/2015 - EDITAL Nº 36/2015**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2015, DE 15 DE**  
**JUNHO DE 2015.**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2017, DE 12/06/2017.**

Aos doze dias do mês de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11.520.654-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Av. Tulio Polachini, nº 553, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa V. CRISTINA FREIRE - EPP, CNPJ nº 11.236.926/0001-05, sediada na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, a Rua 16, nº 549, neste ato representada por sua proprietária, Senhora VALÉRIA CRISTINA FREIRE, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF/MF 112.155558-65, portador da CI/RG nº 18.629.647-5, residente e domiciliado na cidade de Barretos-SP, a Rua Quinze de Novembro, nº 785, Apto 34, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, altera a cláusula sexta "DO PRAZO" do Contrato Administrativo nº 67/2015, de 15/06/2015, nas condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Clausula Sexta "DO PRAZO" do Contrato Administrativo nº 67/2015, passa a vigir com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta – O prazo de duração do presente contrato será por mais 12 (doze) meses, com início no dia 15 de Junho de 2017, e término no dia 14 de Junho de 2018".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias

de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 12 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Luiz Carlos de Moraes

Contratante

V. CRISTINA FREIRE - EPP

Valéria Cristina Freire

Contratada

Testemunhas:

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

Saulo Casemiro

RG nº 32.745.268-7

**Homologação / Adjucação**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 20/2017;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 20/2017, do tipo menor preço por tonelada, ou seja: contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços referente à destinação final de resíduos Classes IIA e IIB coletados no município de Pirangi, estimando-se 30 toneladas mensais, a empresa CGR Catanduva – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda, CNPJ nº 10.330.104/0001-18, sediada a Rua Charqueadas, nº 100, Parque Gloria VI, na cidade de Catanduva - SP, pelo valor de 120,00 (cento e vinte reais) a tonelada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)

Terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 361

Página 5 de 5

Município de Pirangi, 19 de junho de 2017.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

### PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

#### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº04/2017, DE 12-06-2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: Cunha Empresa de Jornalismo Ltda ME, CNPJ nº 01.039.586/0001-60, sediada na cidade de Fernando Prestes, à Rua Joseppina Vergani, nº 355; OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de jornalismo para a prestação de serviços de publicação de atos público legais, expedientes, informações, notícias da Câmara; Vigência: 12 (doze) meses, renovável por igual período até o limite do artigo 57, II, da lei n.8666/93; VALOR TOTAL: R\$ 2.319,00 (dois mil trezentos e dezenove reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2017.

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2017.

Angela Maria Busnardo – Presidente da Câmara Municipal de Pirangi.

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública - Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Economia, Planejamento, Orçamento, Finanças, Serviços, Meio Ambiente e Obras Públicas da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 269, do Regimento Interno, convida

a população em geral, autoridades, e os representantes das Instituições e Sociedades de Classe para Audiência Pública que fará realizar no próximo dia 23 de junho de 2017, a partir das 14h00min, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro, nº 664, para discussão e aprovação do seguinte Projeto de Lei:

- Projeto de Lei nº 19/2017 que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Por serem matérias de relevante interesse de toda a população, e para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado na sede da Prefeitura e Câmara Municipal e publicado na imprensa oficial do município, no site [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br).

Câmara Municipal de Pirangi, 19 de junho de 2017.

Maria de Fátima Lanfredi dos Santos

Presidente

Juarez Eduardo Ribeiro Sidney Zósimo Vidotti

**Membro Membro**